



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA o Projeto de Lei nº CM-006/2019, que Concede revisão geral nos subsídios dos agentes políticos do município de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

A presente proposta tem por objetivo conceder revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos do município de Rio Bonito do Iguaçu a partir de 1º de maio de 2019, no percentual de 4,94% de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Alínea “b” do Inciso X do Artigo 12 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, a título de recomposição salarial, medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

O regime de urgência prende-se ao fato da recomposição ser a partir da competência maio do corrente ano, sendo que neste caso haverá necessidade de atualização dos valores junto ao sistema da folha de pagamento antes do fechamento da mesma.

Portanto, diante da relevância deste Projeto, e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do Artigo 68 da Resolução nº 048/08 – Regimento Interno, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação do citado projeto.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 15 de maio de 2019.

IRINEU FERREIRA CAMILO
Presidente

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Vice-presidente

LUIZ FERNANDO MOREIRA
1º Secretário

EDSON RODRIGO CAMARGO
2º Secretário



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

PROJETO DE LEI N.º CM-006/2019

SÚMULA: Concede revisão geral nos subsídios dos agentes políticos do município de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, submete à apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, quais sejam, vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, no percentual de 4,94 % (quatro vírgula noventa e quatro por cento).

Parágrafo Único. A referida revisão reflete a variação do IPCA/IBGE nos últimos doze meses.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, em 15 de maio de 2019.

Irineu Ferreira Camilo
Presidente

Milton Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

Luiz Fernando Moreira
1º Secretário

Edson Rodrigo Camargo
2º Secretário